



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 015/2019

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 12/2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRAVÉS DO CONSELHO TUTELAR”

Art. 1º - O art. 3º, da Lei Municipal nº 12/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Tutelar do Município de Santiago/RS é órgão integrante da Administração Pública Municipal, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha”.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Municipal nº 12/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, MAIO DE 2019.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 015/2019

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 12/2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRAVÉS DO CONSELHO TUTELAR.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa alterar a Lei Municipal nº 12/2015.

Justifica-se tal solicitação devido à modificação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), ensejada pela Lei 13.824/19, que permite a recondução de Conselheiros Tutelares por novos processos de escolha, para mandato de quatro anos.

Portanto, tal proposta legislativa tem por escopo a harmonização da lei local com a legislação específica em vigência.

Por essas razões, submetemos a presente proposta à apreciação desta ilustre Assembleia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 24 DE MAIO DE 2019.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal